



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 722, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno da Conselheira Secretária, Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes, Coren-PI nº 129.461-ENF, solicitando o desligamento da Conselheira **Diana Oliveira do Nascimento Matos** da Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Coren-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Conselheiras Regionais e as Colaboradoras do Coren-PI, descritas abaixo, para comporem a Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Coren-PI, sendo coordenada pela a primeira:

- **Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes** – Conselheira Secretária - Coren-PI nº 129.461-ENF;
- **Dra. Marcia Magalhães de Araújo** – Colaboradora - Coren-PI nº 489.116 - ENF;
- **Dra. Sandra Marina Gonçalves Bezerra** – Colaboradora – Coren-PI nº 75.220 – ENF;
- **Dra. Larissa Fonsêca Andrade** – Colaboradora – Coren-PI nº 248.581 – ENF;
- **Dra. Brígida Mendes dos Santos** – Colaboradora – Coren-PI nº 138.903 – ENF

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Conselheira Regional e as Colaboradoras designadas no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de novembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF